

PROTOCOLO № 71/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

No ano letivo 2015/2016 o Agrupamento de Escolas da Chamusca submeteu uma candidatura para o financiamento de passes escolares a alunos dos cursos vocacionais do 8.º e 9.º ano;

A candidatura para o referido financiamento foi objeto de indeferimento;

O Agrupamento de Escolas da Chamusca assumiu o pagamento dos passes dos alunos dos cursos vocacionais à Rodoviária do Tejo, no valor de 10.055,18€;

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação é da competência dos Municípios garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário entre o local de residência e o local de estabelecimento de ensino, desde que residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino;

Os cursos vocacionais correspondem ao 3.º ciclo do ensino básico, pelo que ao abrigo do Decreto Lei mencionado supra, deve ser comparticipado a 100% pelo Município;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Pelo exposto, celebra-se o presente Protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email direcao@aechamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.





Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** e respeita ao apoio financeiro na aquisição de passes escolares aos alunos dos cursos vocacionais do 8.º e 9.º ano, no ano letivo 2015/2016.

Cláusula 2.ª Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a comparticipar a 100% a aquisição de passes escolares, no valor de **10.055,18€** (dez mil, cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos), referentes ao transporte dos alunos dos cursos vocacionais do 8.º e 9.º ano.

Cláusula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente Protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a emitir ao Município da Chamusca a correspondente nota de débito.

Cláusula 4.ª Vigência

O presente Protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 31 de julho de 2018.

Cláusula 5.ª Aprovação

O presente Protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de __/__/2018.

Cláusula 6.ª Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área da educação, ensino e formação profissional, de acordo com a alínea d) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.



Cláusula 7.ª Legislação

- 1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea gg) do número 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.
- 2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8. ª Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Os Outorgantes,
O Presidente da Camara Municipal da Chamusca
(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Direitor do Agrupamento de Escolas da Chamusca
(Prof. Fernando José Brito Miranda)

